

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda (cadastrado no SIAG **DETRAN-PRO-2024/23086**), em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para Contratação via credenciamento, de empresa especializada na execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação) para Média Complexidade (Região IX) destinada a Reforma da Ciretran de Nortelândia-MT, conforme Edital de Credenciamento N° 001/SEPLAG/SINFRA.

Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2024.

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS  
Matrícula: 291272  
Cargo: PRESIDENTE

